



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 8758/19

Folha.....

.....

LAUDO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, doravante COPEL, designada por ato do Exmo. Prefeito Municipal na Portaria nº 7.345/2019, após instruídos os autos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 8.758/2019**, que cuida da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DE INTERESSE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM) - DADETUR 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, analisou a documentação apresentada conforme consta na ata de sessão e diligenciada nos termos do art. 43 § 3º da Lei de Licitações, com o parecer da Área Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, favorável à aceitação da documentação por considerar que há compatibilidade técnica dos documentos apresentados com o Edital. **A COPEL**, com fulcro no art. 51, combinado com o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/93 em sua redação atual, **DECIDE HABILITAR** a empresa **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 57.805.087/0001-91. O Presidente da COPEL acolheu manifestação do representante da empresa EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Maurício Jaques do Prado, que abdicou da intenção de interposição de recurso. Desta forma a COPEL, no uso da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, efetuou a ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA". A proposta foi rubricada pela COPEL. Aberto o envelope nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL" com a oferta de R\$ 1.342.642,26 (hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). DO JULGAMENTO DA PROPOSTA. A COPEL socorreu-se da Área Técnica, presente à sessão, à luz do item 7.2.4 do Edital. Esta consignou que a empresa apresentou o valor proposto abaixo do previsto por esta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 8758/19

Folha.....

.....

Administração e dentro da faixa admissível, atendendo ao critério de exequibilidade, de acordo com o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. Assim, a COPEL, amparada pela Área Técnica, DECIDE CLASSIFICAR a empresa EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor acima. Após o exposto e em cumprimento do contido no artigo 109, alínea "b" da Lei federal nº 8.666/93, para conhecimento de todos os interessados, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016 sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Tomada de Preços. O Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às dezesseis horas e quarenta e sete minutos do dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
Subscrevem esta: Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Anderson Aparecido de Godoi, Membro; Caroline Cristina Marcondes, Membro. Como apoio da Área Técnica, Renan de Paiva Mendonça. Pela Licitante: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, Maurício Jaques do Prado.